

PROEX nº 4/1952

PROTÓCOLO

FLS. _____

LIV. Nº. _____



Câmara Municipal

DE

BENTO GONÇALVES

Nome: Ofício 67/52

Data: 26.9.52

Assunto: Projeto Lei autôno, sendo lido a
Diário Cristofali - Faria Lima

Distribuição: Economia, Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

OF/67/52

Bento Gonçalves, 25 de setembro de 1952.

Senhor Presidente,

A Prefeitura é proprietária de um lote de terras, sob nº 49, sito à sede da 2ª Zona, Faria Lemos, que lhe foi adjudicado, por ocasião de um executivo fiscal, contendo as confrontações seguintes:

Frente, Leste, com 33 mts.; Sul, com 16 mts.; Norte, com 15 mts. e o Oeste com 26 mts., fazendo todas as confrontações com o lote nº 49, pertencente à Francisco Henderle.

Conforme requereu a esta Prefeitura, pretende adquirir o mesmo lote, o Sr. Duilio Cristofoli, não tendo a municipalidade maior interesse em conservá-lo, pelo que encaminha a essa digna Câmara o incluso projeto de Lei, autorizando a alienação do referido imóvel, mediante concorrência pública.

Aproveito o ensejo para renovar a V. S. os meus protestos de alto apreço e distinta consideração.

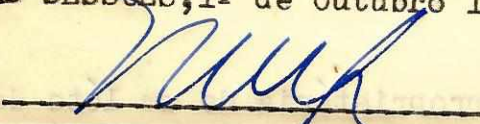
ARTHUR ZIEGLER,
Prefeito.

De Leuissos e Francisco
De Economia e Fazenda
Para o Sr. Joffre G. Miguel
Presidente
À Sua Senhoria o Senhor JOFFRE G. MIGUEL
DD. Presidente da CÂMARA MUNICIPAL
/ft

Sr. Presidente

Esta Comissão, examinando o presente processo que autoriza a venda de um terreno da Municipalidade em Faria Lemos, é de parecer que dada o inaproveitamento do referido imóvel por parte da Prefeitura, o mesmo pode, perfeitamente, ser vendido por concorrência pública, a quem possa interessar.

SALA DAS SESSÕES, 12 de Outubro 1952




*Aprovado em 12
e única discussão, unân.
minimamente.*

Em 12/10/52

*Assinada
Presidente*

ED. Presidente da Câmara Municipal
A sua honraria o Senhor Doutor G. MIGUEL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI

Nº.....

de 25 de setembro de 1952.

AUTORIZA A VENDA DE UM TERRENO.-

ARTHUR ZIEGLER, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º - Fica o município autorizado a vender, mediante concorrência pública, um terreno de forma trapezoidal, parte integrante do lote nº 49 da linha Faria Lemos, sito à sede da 2ª Zona, neste Município, com as seguintes dimensões e confrontações: Ao Norte, na extensão de 15 mts.; ao Sul, na extensão de 16 mts.; ao Oeste, na extensão de 26 mts., com terras do mesmo lote nº 49, pertencente a Francisco Henderle, e a Leste, na de 33 mts., com a Estrada Geral, havendo sido adjudicado à Prefeitura em executivo fiscal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 25 DE SETEMBRO DE 1952.

ARTHUR ZIEGLER,
Prefeito.

Reg. no Livro de Leis n.º
a fl. Data supra.

Secretário do Município